



**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0005462-46.2017.8.16.0025

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.

ME (“Administradora Judicial” ou simplesmente “AJ”), Administradora Judicial nomeada no processo de Recuperação Judicial n. 0005462-46.2017.8.16.0025, em que são Recuperandas COCELPA – COMPANHIA DE CELULOSE DO PARANÁ (“Cocelpa”), ARPECO S/A – ARTEFATOS DE PAPEL (“Arpeco”) e CONPEL - COMPANHIA NORDESTINA DE PAPEL (“Conpel”) adiante nominadas **“Recuperandas”**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação de mov. 5654.1, informar que tomou ciência das determinações da decisão de mov. 5638.1 e passa a se manifestar em relação aos seus itens 4, 9, 13 e 17.

I – ITEM 4: OFÍCIOS DE MOV. 4487 E 5601

O ofício “LDL 399/2020”, expedido pela 2ª Vara Cível de Araucária, questiona se WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. está habilitada na recuperação judicial, por qual crédito, bem como se o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado.





Conforme a lista de credores prevista no art. 7º, §2º, da Lei n.º 11.101/2005, devidamente publicada, a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA está relacionada na Classe III, pelo valor de R\$ 80.912,95 (oitenta mil novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos). Informa ainda que ainda não houve votação e aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores.

A referida informação foi prestada conforme ofício resposta n.º 0652/2021, expedido no mov. 5629.4, razão pela qual não se faz necessária nova resposta.

Em atenção ao ofício n.º 614/2021, mov. 5601.1, oriundo da Execução Fiscal n.º 0002112-50.2017.8.16.0025, que questiona o andamento do feito, informa que a lista de credores do art. 7, §2, da Lei 11.101/2005 foi publicada e que, diante de objeções apresentadas ao Plano de Recuperação Judicial, foi determinada a apresentação de data para a realização da Assembleia Geral de Credores, tendo sido sugeridos os dias 12 e 29 de julho de 2021.

II – ITEM 9: PRORROGAÇÃO DO *STAY PERIOD*

O d. Juízo determinou que a Administradora Judicial se manifeste acerca do pedido de prorrogação do *stay period* formulado pelas Recuperandas no mov. 5171. As Recuperadas afirmam que a prorrogação do *stay period* é fundamental para propiciar a continuidade da atividade produtiva, e que eventuais constrições de ativos financeiros e bens imóveis da Recuperanda prejudicaria o prosseguimento das atividades e comprometeria os recursos imprescindíveis ao processo de soerguimento.





A anterior redação do art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 dispunha que “em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação”. A jurisprudência reiterada sobre o tema, inclusive do STJ¹, permitia a prorrogação justamente quando comprovado que a empresa em recuperação cumpria o ônus legal e não estaria contribuindo, direta ou indiretamente, com a demora na aprovação do plano, como é o caso em comento.

Em brevíssimo resumo, não se vislumbra demora imputável às Recuperandas. A r. decisão de mov. 1183.1, de 15/10/2018, autorizou a prorrogação do *stay period* por 180 dias ou até que fosse realizada a Assembleia Geral de Credores, o que ocorresse primeiro. Posteriormente, foi reconhecida a consolidação substancial entre as Recuperandas ARPECO, COCELPA e CONPEL, com reconhecimento da competência deste d. Juízo para processar e julgar o feito. Da decisão reconheceu a consolidação substancial (mov. 2001, de 24/06/2019) à efetiva remessa dos autos da Recuperação Judicial da Conpel (Autos n.º 0800411-61.2017.8.15.0441) da Comarca de Conde/PBR para Curitiba/PR alguns meses se passaram.

Após, houve a nova expedição de edital do art. 7º, §1º da Lei n.º 11.101/2005 (mov. 3610) com a publicação da lista conjunta de credores, tendo sido instaurada nova fase administrativa para a análise de divergências, apresentação do quadro de credores conjunto, e respectivas análises de divergências (mov. 5566). Doravante, nova publicação do edital a que se refere o art. 7º, §2º da LRJF (mov. 5590.1) foi realizada.

¹ "a razão de ser da norma que determina a pausa momentânea das ações e execuções - *stay period* - na recuperação judicial é a de permitir que o devedor em crise consiga negociar, de forma conjunta, com todos os credores (plano de recuperação) e, ao mesmo tempo, preservar o patrimônio do empreendimento, o qual se verá liberto, por um lapso de tempo, de eventuais constrições de bens imprescindíveis à continuidade da atividade empresarial, impedindo o seu faticamento, além de afastar o risco da falência" (REsp 1374259/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 02/06/2015, DJe).





Em síntese, o reconhecimento da consolidação substancial acarretou a necessidade de novos atos, sem que a demora seja imputável às Recuperandas. A não realização da assembleia geral de credores até o momento não se imputa às Recuperandas, mas sim ao deslinde do processo em trâmite.

Anota-se que a nova redação do § 4º do art. 6º da Lei 11.101/2005 flexibilizou a norma, autorizando a prorrogação do stay por 180 dias e, no caso de decorrido o prazo sem a deliberação do plano, que seja aplicado o §4-A do mesmo dispositivo que possibilita a propositura de plano alternativo pelos credores, na forma do art. 56 da Lei 11.101/2005, com sua nova redação. Há, porém, outra questão: na forma do art. 5º da Lei 14.112/2020, que alterou a Lei 11.101/2005, expressamente vedou a aplicação da proposição do plano de recuperação judicial pelos credores aos processos de recuperação judicial já em curso. Assim, em que pese a norma vigente prever novas regras, elas não se aplicam integralmente ao processo em curso.

Diante de todo esse exposto, considerando que a norma anterior era interpretada de forma benéfica às Recuperandas, que a votação do plano no processo em curso deverá ocorrer em breve e que a norma atual não se aplica integralmente ao caso, opina pela possibilidade de prorrogação do *stay period*.

Veja-se, ainda, que esta situação possui escopo no princípio basilar da Recuperação Judicial inserido no artigo 47 da Lei Federal n.º 11.101/2005:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”





Com efeito, o desígnio maior do processo de Recuperação Judicial é a manutenção do funcionamento da empresa, gerando postos de trabalhos, riquezas e recolhendo tributos. Como bem assevera Fábio Ulhôa Coelho em preciosa lição:

“No princípio da preservação da empresa, construído pelo moderno Direito Comercial, o valor básico prestigiado é o da conservação da atividade (e não do empresário, do estabelecimento ou de uma sociedade), em virtude da imensa gama de interesses que transcendem os dos donos do negócio e gravitam em torno da continuidade deste; assim os interesses de empregados quanto aos seus postos de trabalho, de consumidores em relação aos bens ou serviços de que necessitam, do fisco voltado à arrecadação e outros.” (Coelho, Fábio Ulhoa Manual de direito comercial: direito de empresa / Fábio Ulhôa Coelho. – 23. ed. – São Paulo: Saraiva, 2011. P. 32/32).

Assim, não vê óbice esta Administradora Judicial ao deferimento do pedido das Recuperandas, opinando pela prorrogação do *stay period* até a realização da Assembleia Geral de Credores.

III – ITEM 13: OFÍCIO DE MOV. 5623

Quanto à solicitação de autorização para a penhora de bens e valores formulada via ofício de mov. 5623, expedido pela 2ª Vara Cível de Araucária, constata que se origina de execução de título extrajudicial de autos n.º 0010267-81.2013.8.16.0025 ajuizada por Auto Socorro e Transportes Orestes LTDA, em face da Recuperanda COCELPA, em 06/11/2013.

O crédito foi relacionado na lista de credores do art. 7, §2, da Lei 11.101/2005 pelo valor de R\$ 58.566,28 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte oito centavos), na Classe III – Quirografária, conforme mov. 5566.2 e respectiva análise de mov. 5566.14, fls. 8 e 9.

Se o crédito está sujeito aos efeitos da recuperação judicial, a penhora de bens violaria o princípio da *par conditio creditorum*, o que requer seja informado ao Juízo solicitante.





IV – ITEM 17: REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - AGC

Considerando a apresentação de objeções apresentadas nos mov. 5604, 5611, 5621, 5630, 5632, 5633 e 5634, na forma do art. 56 da Lei n.º 11.101/2005, há que se convocar assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação, conforme determinado no item 17 da r. decisão de mov. 5638, que determina a realização do ato de forma exclusivamente virtual.

Em atendimento ao referido comando, requer a designação da assembleia geral de credores, em primeira convocação, para o dia **12 de julho de 2021**, às 13h30m, a ser realizada de modo virtual, com transmissão via streaming no website youtube.com, e também por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato. Requer seja informado aos credores que o cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 9 de julho de 2021, 24 horas (úteis) antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail rjcocelpa@credibilita.adv.br. Na primeira convocação, a assembleia será instaurada com a presença de credores titulares de mais de metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor.

Requer seja, desde já, designada a segunda convocação, a se realizar no dia **29 de julho de 2021**, às 13h30m, também de modo virtual, a qual será instaurada com a presença de qualquer número de credores presentes, realizada da mesma forma que a 1ª Convocação. Requer seja informado aos credores que o cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 28 de julho de 2021, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail rjcocelpa@credibilita.adv.br.





Nos dias designados para a realização da assembleia, será aberto período para credenciamento prévio na plataforma três horas antes do ato, ou seja, das 10h30m às 13h30m, momento no qual será verificado o quórum e solucionadas eventuais dificuldades técnicas de acesso.

A assembleia geral de credores ora convocada terá por objeto a deliberação sobre a seguinte ordem do dia: i) a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial; ii) a constituição do comitê de credores, a escolha de membros e sua substituição.

Há que se determinar que o credor que pretenda ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, que entregue à Administração Judicial, até às 13h30m do dia 9 de julho de 2021, ou, ainda, em segunda convocação, até às 13h30m do dia 28 de julho de 2021, todos os documentos que comprovem os poderes de representação, inclusive os atos societários que demonstrem a cadeia de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o movimento do processo em que os documentos se encontram.

Caso os trabalhadores sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §5º e §6º, I, da Lei 11.101/2005, o sindicato deverá apresentar, até **10 (dez) dias antes da assembleia**, a relação dos associados que pretende representar e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser representado por nenhum.

A entrega da documentação acima descrita; a indicação do movimento do processo; a entrega da relação dos associados; bem como a informação a ser prestada pelo trabalhador sobre qual o sindicato que deverá representá-lo, deverão ser feitas por meio do e-mail a ser enviado para





rjcocelpa@credibilita.adv.br. Os anexos incluídos em cada e-mail não poderão ultrapassar 15 megabytes. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado.

É importante, ainda, que aqueles que irão participar do ato indiquem expressamente o endereço de *e-mail* no qual receberão o *link* para acesso à assembleia.

O sistema de contagem e apuração de votos de forma eletrônica será feito por intermédio da empresa ASSEMBLEX – SOLUÇÕES PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujo orçamento foi apresentado à Recuperanda. Requer, ainda, a juntada do manual anexo, com explicações acerca do procedimento a ser adotado no dia da votação. As regras e orientações acerca do ato, assim que designados, estarão disponíveis também no *website* do administrador judicial: <https://www.credibilita.adv.br/processo/cocelpa/>

Outrossim, destaca-se que será disponibilizado um chat para sanar as dúvidas existentes e eventuais problemas quando da realização do ato.

Deferido os pedidos acima relacionados, acerca da data e condições para realização da assembleia, requer a imediata expedição do edital de convocação dos credores, o qual requer seja publicado no DJ-e e deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial, assegurando-se o cumprimento do prazo previsto na lei.

Requer, ainda, seja determinada que a cópia do aviso de convocação da assembleia seja afixada de forma ostensiva na sede e nas filiais das Recuperandas.





V – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora:

i) manifesta ciência do teor da r. decisão do mov. 5638 e presta informações acerca dos ofícios recebidos;

ii) opina pelo deferimento do pedido de prorrogação do *stay period* formulado no mov. 5171.1 pelas Recuperandas;

iii) sugere a designação da assembleia geral dos credores para os dias 12/07/2021, às 13h30 em primeira convocação, e 29/07/2021, às 13h30, em segunda convocação, a serem realizadas pelo modo virtual, na forma acima definida e com transmissão online, com cadastramento na plataforma on-line, no mesmo dia, das 10h30m às 13h30m;

vi.i) designada a assembleia, requer a expedição do edital de convocação a ser publicado com 15 dias de antecedência no DJe e disponibilizado no site deste administrador judicial, com as ressalvas acima requeridas;

vi.ii) requer, também, seja determinado à Recuperanda afixar o edital de forma ostensiva em suas sedes e filiais.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 24 de maio de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES NO PROCESSO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0005462-46.2017.8.16.0025 (PROJUDI), EM QUE SÃO RECUPERANDAS ARPECO S/A ARTEFATOS DE PAPEIS, COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA E CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL. A Dra. Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Excelentíssima Juíza de Direito da - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados das sociedades ARPECO S/A ARTEFATOS DE PAPEIS, COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA e CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL, para comparecer virtualmente à Assembleia Geral de Credores, que será presidida, na forma do art. 37, caput, da Lei 11.101/2005, pelo representante da Administradora Judicial CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, a se realizar de modo virtual, em primeira convocação, para o dia **12 de julho de 2021, às 13h30min** (horário de Brasília) por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido por meio do cadastro da documentação exigida para a participação do ato. No dia designado para a realização da assembleia, será aberto período para credenciamento na plataforma, **das 10h30 às 13h30m** (horário de Brasília), durante o qual será possibilitado o acesso de todos ao sistema, verificada a lista de presenças e solucionadas eventuais dificuldades técnicas de ingresso. O cadastro prévio dos participantes deverá ocorrer até o dia 9 de julho de 2021, 24 horas úteis antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail rjcocelpa@credibilita.adv.br. Através do *e-mail* cadastrado junto à Administração Judicial, o credor/procurador receberá todas as informações referentes a AGC, bem como a sua senha de acesso à plataforma. Anota-se, desde já, que os credores ao enviarem os documentos para o cadastro deverão expressamente indicar o e-mail por meio do qual pretendem o acesso ao link no dia da votação. Na primeira convocação, a assembleia será instaurada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados para realização da Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação que será realizada no dia **29 de julho de 2021, às 13h30min** (horário de Brasília), também de modo virtual, e será instaurada com a presença de qualquer número de credores presentes, por meio de acesso a uma sala virtual, cujo *link* de acesso será obtido por meio do cadastro da documentação exigida para a participação do ato. No dia designado para a realização da assembleia, será aberto período para credenciamento na plataforma, **das 10h30 às 13h30m** (horário de Brasília), durante o qual será possibilitado o acesso de todos ao sistema, verificada a lista de presenças e solucionadas eventuais dificuldades técnicas de ingresso. O cadastro prévio para participação do ato deverá ocorrer até o dia 28 de julho de 2021, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail rjcocelpa@credibilita.adv.br. Anota-se, desde já, que os credores ao enviarem os documentos para o cadastro deverão expressamente indicar o e-mail por meio do qual pretendem o acesso ao link no dia da votação. Em ambas as datas o ato será transmitido no *youtube*. A assembleia geral de credores ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores acerca da: i) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, ii) a constituição do comitê de credores, a escolha de membros e sua substituição. O credor que queira ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, deverá entregar à administradora judicial 24 horas antes da realização da Assembleia todos os documentos que comprovem os poderes de representação, inclusive os atos societários que demonstrem a cadeia de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o movimento do processo em que os documentos se encontram. Caso os trabalhadores



sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §5º e §6º, I, da Lei 11.101/2005, o sindicato deverá apresentar, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser representado por nenhum. A entrega da documentação acima descrita; a indicação do movimento do processo; a entrega da relação dos associados; bem como a informação a ser prestada pelo trabalhador sobre qual o sindicato que deverá representá-lo, deverão ser feitas por meio do e-mail a ser enviado para rjcocelpa@credibilita.adv.br. Os anexos incluídos em cada e-mail não poderão ultrapassar 15 megabytes. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado. Os credores poderão obter cópia da minuta do Plano de Recuperação Judicial no site da administradora judicial: <https://www.credibilita.adv.br>, na aba de processos Cocelpa ou Conpel E, para que produza seus efeitos de direito, o presente edital de convocação será publicado na forma da lei (art. 36 da Lei 11.101/2005) e disponibilizado no site da administradora judicial <https://www.credibilita.adv.br/processo/cocelpa/>, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada na forma determinada pela Lei n.º 11.101/2005. As regras e orientações acerca do ato estarão disponíveis também no site da administradora judicial: www.credibilita.com.br. Outrossim, destaca que será disponibilizado um chat para sanar as dúvidas existentes e eventuais problemas quando da realização do ato.



Manual do Usuário



ASSEMBLEX

SOLUÇÕES PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL





Através do e-mail cadastrado junto à Administração Judicial, você credor/procurador receberá todas as informações referentes a AGC, bem como a sua senha de acesso à plataforma.



Assembleia Geral de Credores

Olá CREDOR,

*Você foi habilitado para participar da Assembleia Geral de Credores da empresa **Teste S/A**, com início marcado para as **10:00 horas**.*

*O seu Crédito de **R\$ X,00**, foi classificado como **SUA CLASSE***

*Para registrar a sua presença e ter direito a voto, **acesse a Plataforma abaixo** e utilize os seguintes dados de acesso:*

<https://app.assemblex.com.br>

Login: SEU LOGIN

Senha: SUA SENHA

***Se tiver qualquer dúvida, fale conosco via chat!**
Localizado no canto inferior direito da Plataforma.*

*Atenciosamente,
Equipe Assemblex*


Manual do Usuário



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDRJ KALMP GSHX3 SHQ8Y



Tela de login do sistema.

 Assembleia: Assembleia Geral de Credores

Login

Nome de usuário ou email: *

Você pode fazer o login com seu nome de usuário ou endereço de email.

Senha: *

O campo senha diferencia maiúsculas de minúsculas.

Entrar

Solicitar nova senha

Caso tenha realizado o pré-cadastro com o Administrador Judicial e não tenha recebido a sua senha, ou tenha esquecido a mesma, clique no botão abaixo!

Solicitar senha

Caso não tenha realizado o pré-cadastro com o Administrador Judicial, por favor, entre em contato com o mesmo.



Manual do Usuário





Após fazer o primeiro login, por segurança,
o Credor/Procurador é direcionado para uma tela de alteração de senha.

Minha conta

Para sua segurança, cadastre uma nova senha!

Informações da conta

ENDEREÇO DE EMAIL: *

credor@credor.com

SENHA:

...

Qualidade da senha: **Baixo**

CONFIRME A SENHA:

...

As senhas conferem: **Sim**

Recomendamos escolher uma senha que tenha ao menos seis caracteres. É bom incluir números, pontuação, maiúsculas e minúsculas.

Salvar

Manual do Usuário





Caso o credenciamento ainda não esteja aberto, conforme horário informado no edital, o Credor/Procurador, é direcionado para uma tela em que lhe mostra o tempo que falta para início do credenciamento, assim como outros documentos importantes.

Assembleia: Assembleia Geral de Credores

Documentos Importantes

- Plano de Recuperação Judicial
Acessar o Documento
- Edital de Convocação
Acessar o Documento
- Manual do Sistema Assembled
Acessar o Documento

Início do Credenciamento

18:46:44

9 de maio de 2020 - 11:59

Por favor, aguarde o horário de início do credenciamento e clique no botão abaixo:

Entrar

Página Inicial

Manual do Usuário





Se o credenciamento estiver aberto, conforme horário informado no edital, o Credor é direcionado para a tela de confirmação de presença.

Assembleia: Assembleia Geral de Credores

Confirmar presença para:

CREDOR

Confirmar

Aguardando...

Manual do usuário



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDRJ KALMP GSHX3 SHQ8Y



Também estando o **credenciamento aberto**, conforme horário definido no edital, o **procurador** é direcionado para a **tela de confirmação de presença**. Onde pode verificar nesta tela **todos os credores representados e seus respectivos créditos**.

Confirmar presença para:

ADVOGADO

Representante dos Credores:

Nome	Classe	Créditos
CREDOR 1	Trabalhista	R\$ 1,00
CREDOR 2	Trabalhista	R\$ 1,00
CREDOR 3	Garantia Real	R\$ 1,00
CREDOR 5	Quirografário	R\$ 1,00
CREDOR 4	Garantia Real	R\$ 1,00
CREDOR 6	Quirografário	R\$ 1,00
CREDOR 7	Trabalhista	R\$ 1,00
CREDOR 8	Garantia Real	R\$ 1,00

Confirmar

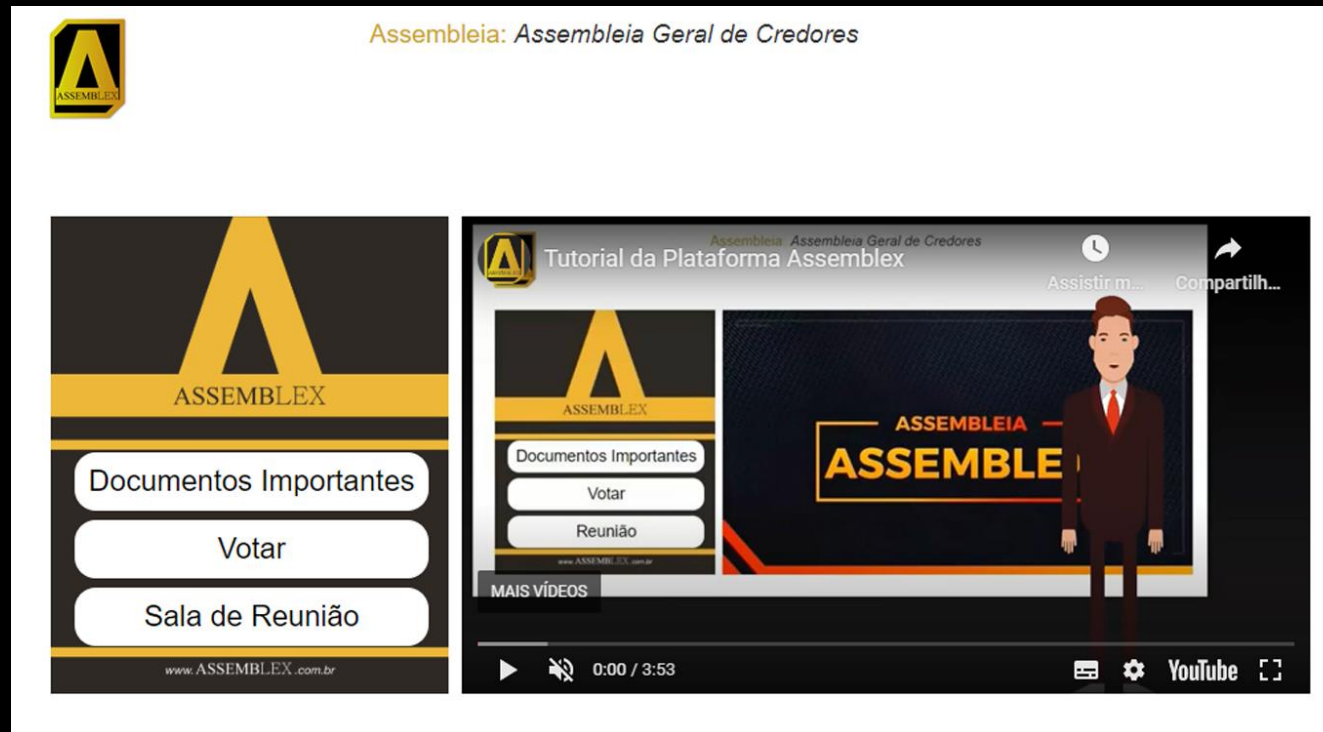
Manual do usuário



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDRJ KALMP GSHX3 SHQ8Y



Logo após credenciado você será **automaticamente direcionado** para a tela inicial do sistema, onde terá **o menu à sua esquerda** e a direita o tutorial da Plataforma.



Manual do usuário





O primeiro botão do nosso menu é o de “Documentos Importantes”, nele é possível visualizar documentos relacionados a AGC e também os votos após terem sido registrados.

The screenshot displays the Assemblex platform interface for a 'Assembleia: Assembleia Geral de Credores'. On the left, a menu features three buttons: 'Documentos Importantes', 'Votar', and 'Sala de Reunião'. A blue arrow points to the 'Documentos Importantes' button. The main area shows a video player with the title 'Tutorial da Plataforma Assemblex'. The video content shows the same menu as the left side, with a man in a suit standing next to a large 'ASSEMBLEX' logo. The video player includes a progress bar at 0:00 / 3:53 and standard YouTube controls.

Manual do usuário





Exemplo da página “Documentos Importantes”. Para retornar a página anterior basta clicar no botão voltar a direita.

Assembleia: Assembleia Geral de Credores TESTE S/A.

Documentos Importantes

Manual da Assembleia Virtual

Acessar o Documento

Votos Registrados

VOLTAR

Página Inicial

Manual do usuário





Após credenciar e assistir o tutorial da Plataforma é necessário que o credor/procurador ingresse na sala de reunião, para isso o mesmo deve clicar em: “Sala de Reunião”..

Assembleia: Assembleia Geral de Credores

Documentos Importantes

Votar

Sala de Reunião

www.ASSEMBLEX.com.br

Tutorial da Plataforma Assemblex

Assistir m... Compartilh...

ASSEMBLEX

Documentos Importantes

Votar

Reunião

www.ASSEMBLEX.com.br

MAIS VÍDEOS

0:00 / 3:53

YouTube

Manual do usuário





Clicar no dispositivo que estiver utilizando.

Escolha o seu dispositivo para ingressar na reunião!




Manual do usuário



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDRJ KALMP GSHX3 SHQ8Y



Se estiver em um computador, clique em “Entrar áudio por computador”.

 Áudio do Computador

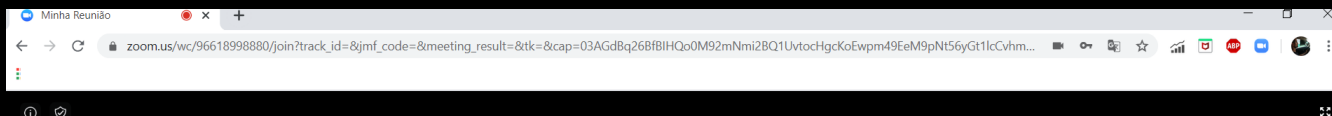
Entrar áudio por computador

Manual do usuário





E entrará na assembleia.



Assemblex LTDA

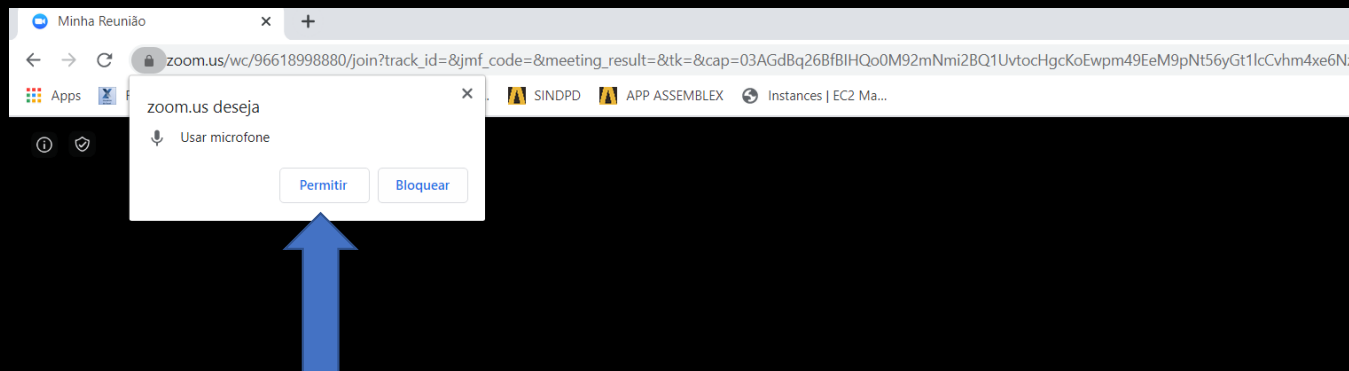


Manual do usuário





E então irá habilitar seu microfone.



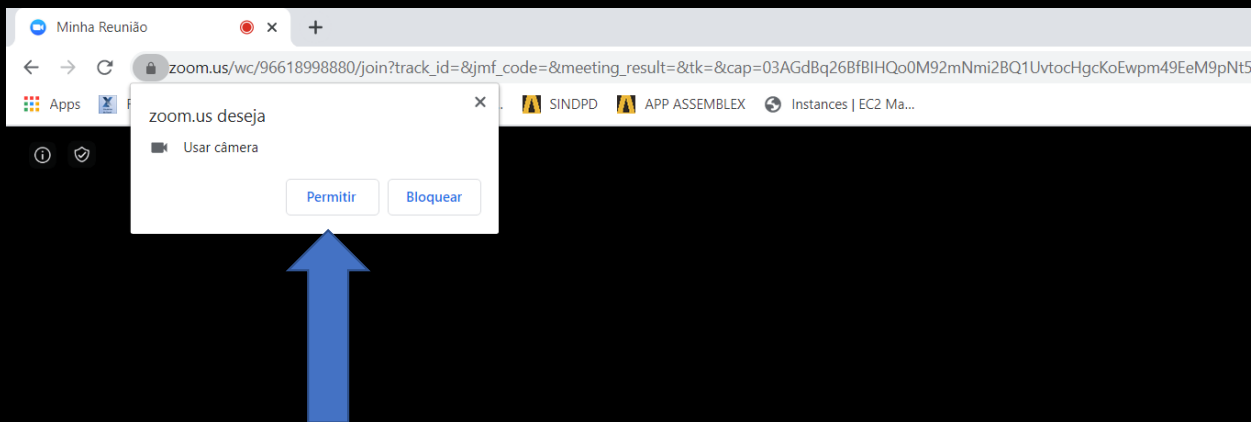
Assemblex LTDA

Manual do usuário





E sua câmera.



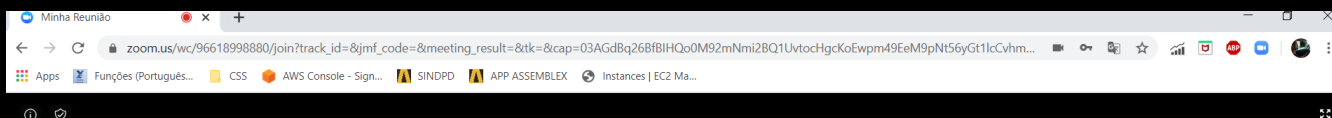
Assemblex LTDA

Manual do usuário





Para efetuar seu voto, o Credor/Procurador, **irá sair da reunião do zoom.**
Ao sair da reunião o credor/procurador será automaticamente redirecionado para a página inicial. E seguira os passos do slide 20.



Assemblex LTDA

Sair da Reunião

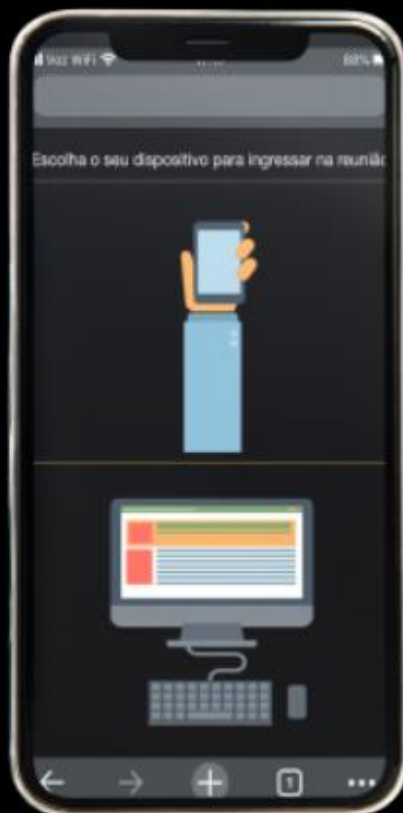


Manual do usuário





Se o dispositivo for um celular, basta clicar no ícone superior.

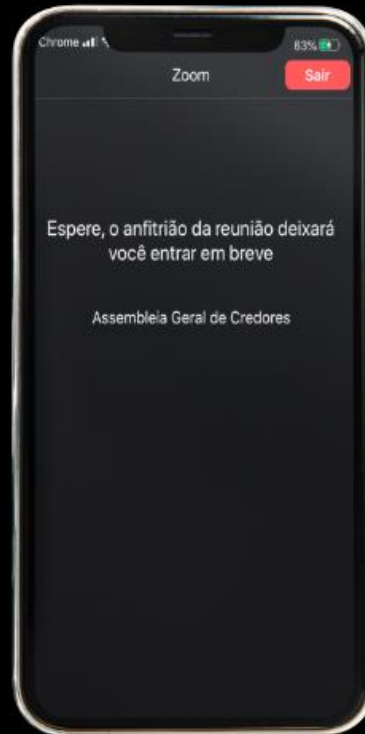




Basta seguir os passos a seguir.



Passo 1: Clique em ingressar com vídeo



Passo 2: Aguarde o anfitrião liberar seu acesso.



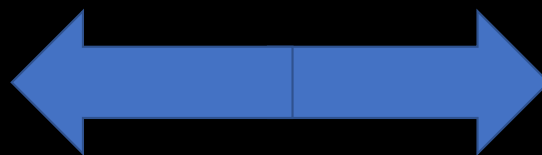
Passo 3: Clique em Ligar usando áudio da internet



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDRJ KALMP GSHX3 SHQ8Y



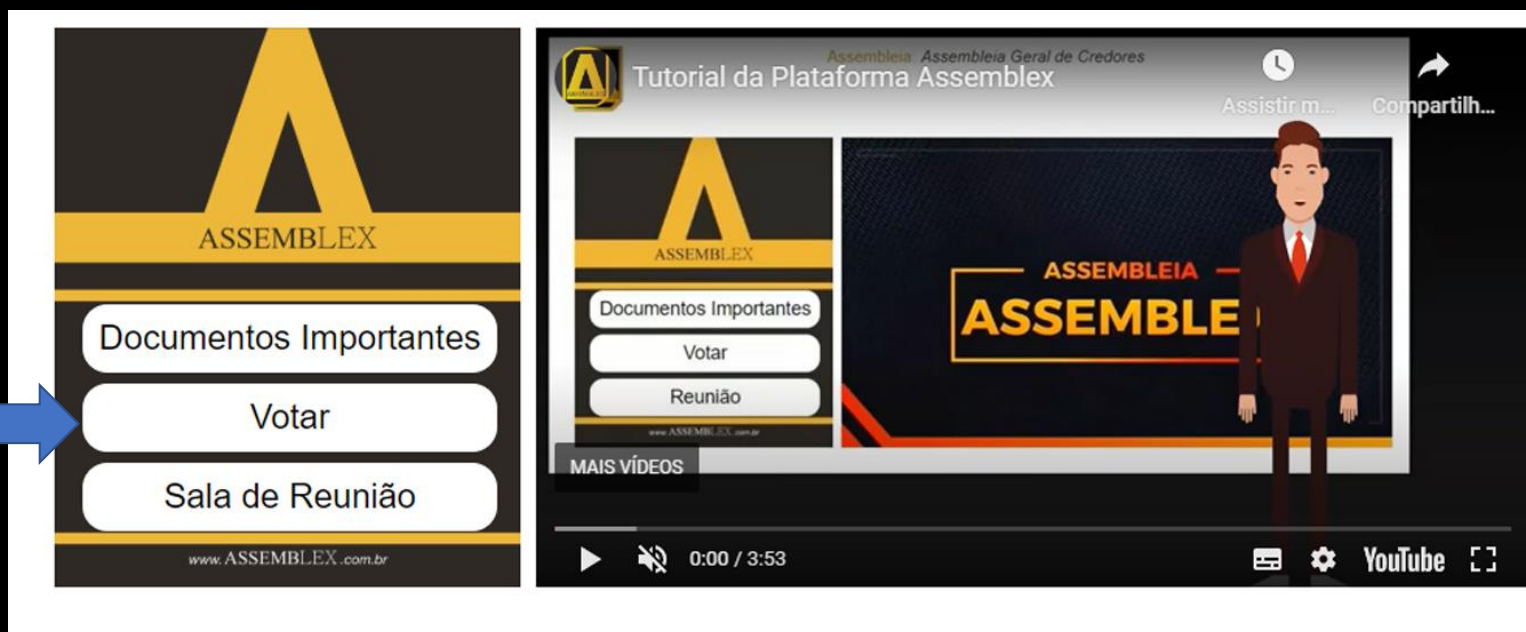
Para realizar o voto via celular, o credor/procurador deverá alternar entre os aplicativos, saindo do zoom e entrando no seu navegador para ter acesso ao menu.





Voltando a tela inicial a Administração Judicial autorizará a liberação da tela de votação que pode ser acessada pelo botão “Votar”.

(Antes da liberação da Administração Judicial, não é possível entrar na tela de votação).



Manual do usuário



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDRJ KALMP GSHX3 SHQ8Y



CREDOR, você pode verificar a votação que está em pauta e confirmar seu voto, “Sim”, “Não” ou “Abstenção”

 Assembleia: Assembleia Geral de Credores Nascimento e Rezende
Votação: Você Aprova o Plano de Recuperação Judicial?

Nome:

Classe:

Você Aprova o Plano de Recuperação Judicial?

Manual do usuário



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDRJ KALMP GSHX3 SHQ8Y



O PROCURADOR, pode verificar na parte superior o **total de credores que representa**, o número de **credores credenciados** na assembleia, ou seja, quem está apto a votar e o **número de votos já computados, seja pelo credor ou procurador**.

Votação para o Procurador:

ADVOGADO

Nº de credores	Credenciados	Votos computados
8	8	0

Manual do usuário



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDRJ KALMP GSHX3 SHQ8Y



Os credores que já realizaram o voto, não aparecerão na listagem de votos do procurador. **O procurador deverá selecionar os credores e escolher o seu voto, “Sim”, “Não” ou “Abstenção”.**

Votação para o Procurador:
ADVOGADO

Nº de credores	Credenciados	Votos computados
8	8	0

Trabalhista Selecionar Todos

Nome	Créditos
<input type="checkbox"/> CREDOR 1	R\$ 1,00
<input type="checkbox"/> CREDOR 2	R\$ 1,00
<input type="checkbox"/> CREDOR 7	R\$ 1,00

Garantia Real Selecionar Todos

Nome	Créditos
<input type="checkbox"/> CREDOR 3	R\$ 1,00
<input type="checkbox"/> CREDOR 4	R\$ 1,00
<input type="checkbox"/> CREDOR 8	R\$ 1,00

Quirografário Selecionar Todos

Nome	Créditos
<input type="checkbox"/> CREDOR 5	R\$ 1,00
<input type="checkbox"/> CREDOR 6	R\$ 1,00

Você Aprova o Plano de Recuperação Judicial?

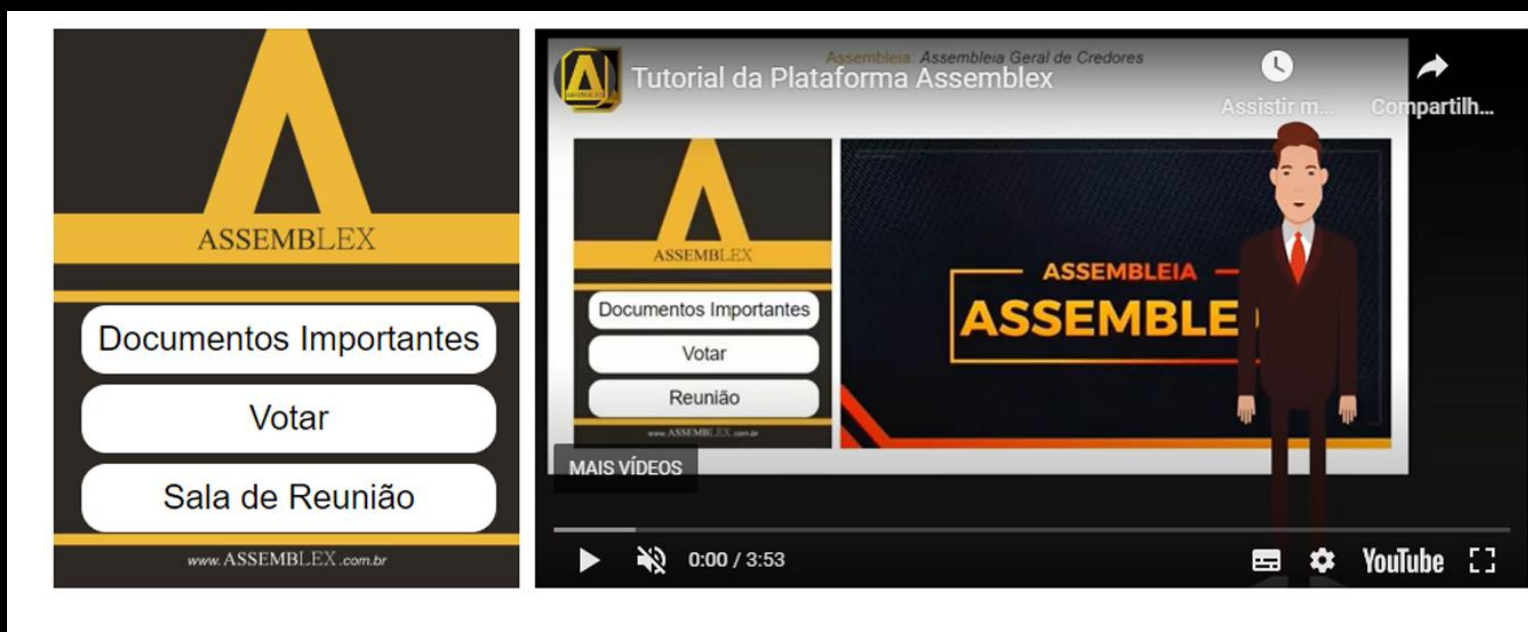
NÃOABSTENÇÃOSIM

Manual do usuário





Após votar o credor/procurador é redirecionado para a tela inicial do sistema, e deverá ingressar novamente na sala de reunião, onde será lido resultado da votação, e a ata da assembleia. Se houver outra votação basta repetir o mesmo processo.



Manual do usuário



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDRJ KALMP GSHX3 SHQ8Y



Para retornar a sala de reunião, o credor/procurador deverá alternar novamente entre os aplicativos, saindo do navegador e entrando no zoom.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDRJ KALMP GSHX3 SHQ8Y



ASSEMBLEX

SOLUÇÕES PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tel.: +55 (48) 9 9106 6401

E-mail: contato@assemblex.com.br

Rua Santo Antônio, 1460, - Sala 207 – São

José/SC

CEP:88117-351

